

**Dr. Francisco José Mendes Vasconcelos**

<http://lattes.cnpq.br/2733192844449536>

Centro Universitário Católica de Quixadá,  
UNICATÓLICA, Brasil

Contato: [prof.vasco@unicatolicaquixada.edu.br](mailto:prof.vasco@unicatolicaquixada.edu.br)

**Dra. Stânia Nágila Vasconcelos  
Carneiro**

<http://lattes.cnpq.br/5726920613905942>

Centro Universitário Católica de Quixadá,  
UNICATÓLICA, Brasil

Contato: [stanianagila@unicatolicaquixada.edu.br](mailto:stanianagila@unicatolicaquixada.edu.br)

**Dr. Doutor Luís Borges Gouveia**

<https://orcid.org/0000-0002-2079-3234>

Universidade Fernando Pessoa, UFP, Portugal

E-mail: [lmbg@ufp.edu.pt](mailto:lmbg@ufp.edu.pt)

**Dra. Elsa Maria Gabriel Morgado**

<https://orcid.org/0000-0002-3653-7876>

Universidade Católica Portuguesa, UCP, Portugal

Contato: [emorgado@ucp.pt](mailto:emorgado@ucp.pt)

## AS AÇÕES EXTENSIONISTAS E A ACADEMIA JURÍDICA

---

### INTRODUÇÃO

A extensão no ensino superior é uma prática acadêmica que vai além das paredes da sala de aula, desafiando os limites convencionais da educação superior. Ela se destaca como uma manifestação tangível do compromisso das instituições de ensino superior com a sociedade e o desenvolvimento, abraçando a missão de aplicar conhecimentos, recursos e expertise em prol do bem-estar da comunidade e do progresso global (Ferreira, 2010).

[...] direito é processo dentro do processo histórico: não é uma coisa feita, perfeita e acabada; é aquele vir a ser que enriquece os movimentos de libertação das classes e grupos e que define nas explorações e opressões que o contradizem, mas de cujas próprias contradições brotarão novas conquistas. (Lyra Filho, 1982, p. 121).

O curso de Direito é conhecido por sua natureza desafiadora, repleta de teoria jurídica, leis complexas e doutrinas intrincadas. No entanto, muitas vezes, é por meio das ações extensionistas que os estudantes têm a oportunidade de aplicar, na prática, o conhecimento adquirido nas salas de aula. Essas experiências são fundamentais para a formação de profissionais jurídicos completos, indo além da teoria e promovendo um impacto real na sociedade. Assim este trabalho tem como objetivo relatar duas destas ações extensionistas que ocorrem no curso de direito: assistência jurídica e mediação comunitária.

Uma das ações extensionistas mais comuns no curso de Direito é a prestação de assistência jurídica gratuita àqueles que não têm condições de arcar com os custos de um advogado. Esse tipo de atividade coloca os estudantes em contato direto com questões legais reais, como divórcios, guarda de crianças, disputas de propriedade e questões de inquilinato. Os estudantes se tornam a voz daqueles que, muitas vezes, não têm acesso à justiça de outra forma. Essas experiências ensinam habilidades de comunicação, pesquisa e resolução de problemas, fundamentais para a prática da advocacia. Daí a importância do curso de Direito por via de sua IES, manterem convênios com os órgãos públicos e privados que praticam a atividade jurídica, tais como: Tribunais de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC). Institutos de Defesa do Consumidor (PROCON e DECON), Assembleia Legislativa, dentre outras, que constituíram o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do curso de graduação.

O acadêmico de Direito assume-se como armas de trabalho o compromisso de fazer uma sociedade melhor, pactuando com a justiça e criando um novo mundo onde reine a harmonia, o que seria uma utopia tanto ao acadêmico quando para o advogado ou outros profissionais do direito, uma vez que o Direito existe para solucionar relações conflitantes e não para celebração da paz. Assim conseguindo o exercício formal da cidadania e garantindo os direitos dos cidadãos. (Santos, 2013).

Daí a importância das ações extensionistas junto à academia jurídica. Outra ação extensionista relevante é a mediação comunitária, que promove a prática discente na resolução de conflitos. Esta ação extensionistas se dar em seguimento à assistência jurídica, na medida em que, preliminarmente aos procedimentos judiciais cujo escopo é dirimir previamente as lides, existem as imperativas audiências de conciliação onde são mediadas (comandadas) por alunos do eixo prático da grade curricular (sob orientação docente continuada), preparando-os como futuros negociadores, conciliadores de pendengas judiciais.

Neste momento prático de extensão, o acadêmico de Direito tem contato direto com relações humanas retratadas nos mais diversos ramos do Direito, sejam:

- a) Direito Contratual – com acompanhamento de processos judiciais e mediações conciliatórias em inadimplementos contratuais;
- b) Direito do Consumidor – com acompanhamento de processos judiciais e mediações conciliatórias em termos de garantias de produtos e serviços fornecidos, bem como, em descumprimento de contratos de adesão;
- c) Direito de família – No acompanhamento de processo e conciliação em ações de adoção, alimentos, declaração e resolução de uniões estáveis, divórcios, partilha de bens e guardas de filhos;
- d) Direito de propriedade – acompanhamento em ações de usucapião, esbulho, reintegração de posse, anunciação de obra nova, dentre outros;
- e) Direito Penal – no acompanhamento e elaboração de peças jurídicas para denunciados e condenados dando-lhes suporte e assistência jurídica sob a supervisão de professores juntos a defensoria Pública local. Ademais, os alunos também experimentam o outro lado do processo penal, quando formulam denúncias, pareceres e outras peças de acusação, dando suporte ao Estado e a Sociedade junto ao Ministério Público;
- f) Dentre infindáveis outras experiências jurídicas acidentais e incidentais do dia a dia do mundo jurídico.

Com isso, não apenas o discente sai agraciado com o conhecimento prático-jurídico, mas a comunidade local também é afortunada, tendo em vista que, ver-se assistida em suas necessidades advinda de suas relações humanas com a resolução e/ou assessoria de seus conflitos sociais.

Essas ações extensionistas têm benefícios que se estendem além dos estudantes de Direito. Elas fornecem acesso à justiça para pessoas que, de outra forma, poderiam não ser capazes de obter assistência legal. Além disso, aliviam a carga do sistema legal, que muitas vezes está sobrecarregado com casos. Por fim, fortalecem os laços entre a universidade e a comunidade, demonstrando o compromisso da instituição de ensino com a responsabilidade social.

Mas as ações extensionistas também têm um profundo impacto nos estudantes de Direito. Além das habilidades práticas adquiridas, essas experiências ajudam a desenvolver a empatia, a compreensão das necessidades da comunidade e um compromisso duradouro com a justiça e a igualdade. Os estudantes aprendem que o Direito não é apenas uma disciplina acadêmica, mas uma ferramenta poderosa para criar um mundo mais justo e equitativo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em resumo, as experiências de ações extensionistas no curso de Direito são uma parte fundamental da formação dos futuros advogados e juristas. Elas não apenas enriquecem o aprendizado, mas também contribuem significativamente para a sociedade. Essas experiências capacitam os estudantes a se tornarem agentes de mudança, que usam o Direito como um instrumento para promover a justiça e o bem-estar da comunidade. É uma jornada que expande horizontes e ilumina o verdadeiro potencial do Direito como uma força transformadora.

## **REFERÊNCIAS**

CRAIDY, C.; BENONI, I. **Extensão Universitária: Planejamento, Gestão e Avaliação**. São Paulo: Vozes, 2016.

FANFANI, E. T. **A Extensão Universitária na América Latina: Desafios e Perspectivas**. Campinas: Autores Associados, 2015.

LYRA FILHO, R. **O que é direito**: coleção primeiros passos. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

RESENDE, M. R. *et al.* **Extensão Universitária: reflexões e práticas**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014.

SANTOS, E. A. **A importância do acadêmico de direito como condutor da sociedade ao reconhecimento dos seus direitos e exercício da cidadania.** 2013. Encontrado em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-importancia-do-academico-de-direito-como-condutor-da-sociedade-ao-reconhecimento-dos-seus-direitos-e-exercicio-da-cidadania/111926883>. Acesso em: 05 nov. 2023.